CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssima Senhora
Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Rodrigo José Correia - Podemos,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI

Cria o Programa "Serviço Especial Gratuito de Transporte para tratamento de saúde na modalidade Porta a Porta" e dá outras providências.

Art. 1º Cria o "Progama Serviço Especial Gratuito de Transporte para tratamento de saúde na modalidade Porta a Porta", que objetiva atender a pacientes, com doenças consideradas crônicas e/ou graves, que necessitem de transporte para dar continuidade ao tratamento de saúde, bem como seu acompanhante.

Art. 2º O transporte de que trata esta lei, será garantido exclusivamente ao paciente e seu acompanhante para realização de exames, consultas, cirurgias, fisioterapia, tratamento de Diálise, Neoplasias Malignas e outros diagnósticos de doenças crônicas e/ou graves.

§ 1º O direito à acompanhante, sempre limitado a 1 (um) por paciente, dependerá da apresentação de atestado médico que evidencie a sua necessidade.

§ 2º Sendo comprovada a necessidade da presença de acompanhante, este deverá contar com mais de 18 (dezoito) anos completos no momento do pleito do pedido.

Art. 3º O direito ao transporte de que trata a presente Lei dependerá de avaliação prévia pelo serviço social e pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A avaliação prevista no *caput* fica vinculada à apresentação de atestado emitido por profissional habilitado em que conste expressamente a necessidade de transporte.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DB03-E4A1-8ECE-E445 e informe o código DB03-E4A1-8ECE-E445

§ 2º O benefício concedido pela presente Lei fica restrito a pacientes cuja renda familiar não ultrapasse 3 (três) salários mínimos.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, no que couber, a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 23 de outubro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DB03-E4A1-8ECE-E445 e informe o código DB03-E4A1-8ECE-E445

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objetivo garantir o transporte especial gratuito para tratamento de saúde, na modalidade “Porta à Porta”, destinado a pessoas com doenças crônicas ou consideradas graves para realização de tratamento médico.

Muitos pacientes com doenças graves têm necessidade de deslocamento para diversos tratamentos. Atualmente em nosso Município somente pacientes com tetraplegia e alguns acamados têm direito ao transporte porta à porta, mediante atestado médico, porém, muitos outros pacientes precisam de um transporte mais humanizado.

São muitas pessoas com restrição de acessibilidade, pacientes com baixo poder aquisitivo que necessitam de um transporte diferenciado, mas não têm condições de serem transportados por meio de transporte público, mesmo que adaptado. Muitas famílias possuem familiares acometidos por doenças graves, entretanto, não possuem veículo próprio para o transporte.

Solicito o apoio dos nobre edis para aprovação da referida matéria.

Pato Branco, 23 de outubro de 2023.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DB03-E4A1-8ECE-E445 e informe o código DB03-E4A1-8ECE-E445

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB03-E4A1-8ECE-E445

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 24/10/2023 13:16:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DB03-E4A1-8ECE-E445